

## **EMENDA (RELATOR) Nº 24**

Dê-se à estratégia 7.17 do Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, a seguinte redação:

“7.17) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência;”

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ PIMENTEL, Relator